O Vereador Fabio Rodrigo Pedroso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº 167/2019

Indico a Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Hissan Hussein Dehaine, para que autorize a Criação do Programa intitulado **"PARQUINHO SEGURO"**.

MINUTA DO PROJETO DE LEI

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA *PARQUINHO SEGURO* NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ

Art. 1º. Institui, no âmbito de parques, praças, escolas, CMEIs e Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializados do município de Araucária o "Parquinho Seguro".

Art. 2º. Fica a cargo do executivo, disponibilizar equipe competente para:

I - Controle estatístico sobre ocorrências de acidentes por má conservação e manutenção em brinquedos permanentes do município.

II - Análises técnicas de usabilidade com periodicidade a cargo da secretaria responsável.

III - Interditar ou retirar os equipamentos citados no inciso I que apresente defeitos e riscos de acidentes.

Art. 3º. Fica responsável pela liberação para utilização dos brinquedos de acordo com a **NBR 14350 e a ABNT,** engenheiro mecânico lotado em sua respectiva secretaria, com assinatura de termo de responsabilidade constando nº de inscrição no CREA-PR,.

Art. 4º. Fixar em local visível nos parques, praças, escolas, CMEIs e Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializados do município, informações como, nome do engenheiro responsável e número de sua inscrição no CREA-PR, telefone da secretaria competente, data da última vistoria e número da presente Lei Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Desde 2008, segundo o Ministério da Saúde, quase cinco mil crianças, com idades entre zero e 14 anos, foram internadas no Sistema Único de Saúde (SUS) devido a quedas ocorridas em parquinhos. No período de 2008 a 2016, foram registrados 37 casos fatais. Entretanto, pelo menos 90% dessas lesões poderiam ser evitadas com atitudes de prevenção, já que não há legislação específica que exija a vistoria regular dos equipamentos.

A iniciativa de estimular a regulamentação da questão, visa prevenir situações de risco. Assim, deliberou-se sobre a necessidade de aumentar o rigor no controle da segurança de parques e estabelecimentos que tenham brinquedos permanentes no Município, estabelecendo critérios de fiscalização e reunindo pontos presentes em outras legislações sobre o mesmo tema em vigor no País.

Esta Proposição se faz necessária devido ao péssimo estado de equipamentos permanentes, necessitando de vistoria, interdição parcial e até total. Posteriormente, de acordo com as normas vigentes, a liberação para instalação e sua usabilidade será realizada por engenheiro mecânico, a fim de, estabelecer responsabilidade técnica.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária 19 de Março de 2019

Fabio Pedroso

Vereador